

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATO Nº 8.958 , DE 25 DE JUNHO DE 1990.

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do telex nº 030, de 21 Jun 90, da 3ª Auditoria da 2ª CJM, resolve

DESIGNAR o Juiz-Auditor WALDIR SILVEIRA NELLO, da 3ª Auditoria da 2ª CJM, para assumir, cumulativamente, o exercício pleno do Cargo na 1ª Auditoria da 2ª CJM, no período de 02 a 31 Jul 90, em virtude de concessão de férias ao titular e de estar vago o cargo de Juiz-Auditor Substituto. Em consequência, fica sem efeito o Ato nº 8.953, de 15 Jun 90, publicado no Diário da Justiça do dia 20 subsequente, referente à designação da Juíza-Auditora Substituta Telma Angélica Figueiredo.

ALTE ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

ATOS DE 26 DE JUNHO DE 1990

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.545/90, resolve

Nº 8.959 - CONCEDER APOSENTADORIA ao Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe Especial, referência NS.25, DIMAR JOÃO PEIXOTO, matrícula nº 305-1.057.823, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05/10/88, c/c os artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711/52, observados o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 6.732, de 04/12/79, o § 2º do artigo 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13/02/76, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270, de 13/03/85, alterado pelo artigo 10 do Decreto-lei nº 2.365, de 27/10/87, modificado pela Lei nº 7.706, de 21/12/88, o artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24/04/89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21/12/89 e artigo 1º do Ato nº 8.809, de 19/12/89, deste Tribunal.

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a indicação contida no telex nº 211, de 25 Jun 90, da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, resolve

Nº 8.960 - NOMENAR o Técnico Judiciário, classe Especial, referência NS.25, CARLOS HENRIQUE, para exercer, em vaga decorrente da exoneração de Lenira Oliveira de Andrade, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, código STM-DAS-101.5, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, previsto na Lei nº 6.899, de 11.12.80.

ALTE ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

### Secretaria do Tribunal Pleno

#### ATA DA 37ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e dois dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa, às dezesseis horas e vinte minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONIO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Alte Esq RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

#### APELAÇÃO

46.078-0-SP-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria da 2ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 17.4.90, que absolveu os civis ASSIS GASPAR NEZES LIMA DE OLIVEIRA e MARCO ANTONIO FERRAZ DE CAMARGO, do crime previsto no art. 290 do CPM. ADVS: Drs. José Carlos Etrusco Vieira e outros. RELATOR: Min Ten. Brig. Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr. Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.079-0-RS-Apelante: RONALDO DE OLIVEIRA GARCIA, Sd. Ex., condenado a 13 meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 39 Batalhão de Engenharia de Combate de 20.04.90. ADV: Dr. Airton Fernandes Rodrigues. RELATOR: Min Ten. Brig. Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr. Paulo César Cataldo.

46.080-2-PA-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 8ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Au-

ditoria da 8ª CJM, de 25.04.90, que absolveu JOÃO BATISTA ACIOLI DA SILVA, 2º Ten.Ex., do crime previsto no art. 303, c/c os arts. 53, §5º e 80; CARICAROLIS BARBOSA JOSÉ DE MEDEIROS, 2º Sgt. Ex., do crime previsto no art. 303, c/c os arts. 53 e 80; RAIMUNDO GAUDÊNCIO DE SOUZA, Cb.Ex. e JOÃO BATISTA DA SILVA, civil, do crime previsto no art. 303, c/c os arts. 53, § 1º e 80, tudo do CPM. ADVS: Drs. Clovis Modesto Figueiredo e outros. RELATOR: Min Gen Ex Haroldo Erichsen da Fonseca. REVISOR: Min Dr. Paulo César Cataldo.

46.081-0-DF-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 04.05.90, que absolveu o Suboficial da Marinha MECHOL DOS SANTOS, do crime previsto no art. 319 do CPM. ADV: Dr. Américo José da Cruz. RELATOR: Min Gen. Ex. Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr. Aldo Fagundes.

#### HABEAS-CORPUS

32.650-2-PA-Paciente: CLAUDIO FERREIRA RIBEIRO, civil, respondendo a Inquérito Policial Militar perante o 1º Comando Aéreo Regional, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Sr. Encarregado do mencionado inquérito, pede a concessão da ordem para que seja evitada a sua identificação criminal. Impetrante: Dr. Paulo Martins Bona. RELATOR: Min Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti.

32.651-0-RJ-Paciente: EDINALDO DA SILVA OLIVEIRA, conscrito, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Cel. Ex. ULHOA, Cmt. do 3º BI. RELATOR: Min Ten. Brig. George Belham da Motta.

32.652-9-AM-Paciente: ALVARO FELIPE AMANDE NOGUEIRA e JEFERSON TRAVESSA RIBEIRO, civis, respondendo a Inquérito Policial Militar instaurado por determinação do Sr. Comandante do VII Comando Aéreo Regional, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do citado comandante, pedem a concessão da ordem para que seja trancado o referido Inquérito. Impetrante: Dr. Marcos Sampaio. RELATOR: Min Gen. Ex. Everaldo de Oliveira Reis.

32.653-7-RJ-Paciente: DARLAN SOARES DA ROCHA, MM., preso em flagrante à disposição do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, que negou-lhe o pedido de relaxamento do flagrante, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja posto em liberdade. Impetrante: Dra. Carmem Lúcia Andrade de Montesinos. RELATOR: Min Ten. Brig. George Belham da Motta.

#### RECURSO CRIMINAL

5.936-4-PA-Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 8ª CJM. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, de 21.5.90, que declarou extinta a punibilidade do Sd. Ex. WALTER FERREIRA ROCHA, em virtude de ocorrência de prescrição. ADVS: Dras. Helena Cláudia M. Piagariho e outra. RELATOR: Min Ten. Brig. Cherubim Rosa Filho.

5.937-2-PA-Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 8ª CJM. Recorrida: A DECISÃO do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, de 22.5.90, que rejeitou a arguição de incompetência alegada pelo Recorrente nos autos do IPM 03/90, na parte referente ao civil SEVERINO TRINDADE BARROS. RELATOR: Min Gen. Ex. Wilberto Luiz Lima.

5.938-0-RJ-Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 25.05.90, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Sd. FM. VALCIDES BARBOSA ARANTES e os civis MARIA LÚCIA MILHOMEN DE BRITO e WALTER BARBOSA ARANTES, todos como incurso no art. 311 do CPM. RELATOR: Min Dr. Aldo Fagundes.

5.939-9-AM-Recorrente: ALMIRON DE SOUZA GUEDES, Cb. Ex. Recorrida: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 24.05.90, que rejeitou a arguição de incompetência da Justiça Militar para processar e julgar o Recorrente. ADV: Dr. João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Gen. Ex. Jorge F. M. de Sant'Anna.

Às dezesseis horas e quarenta minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal

## Ministério Público da União

### Ministério Público Federal

### Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1990

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 264 - Designar os Doutores EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO e JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO, Procuradores da República de 1ª Categoria, para atuarem, em conjunto ou separadamente, nos autos do Inquérito Policial nº 013/89, de Tabatinga - Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de se prosseguir na fiscalização da desativação das pistas de pouso clandestinas no território Ianomami, resolve:

Nº 265 - Designar os Doutores EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO e JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO, Procuradores da República de 1ª Categoria, para deslocarem-se à área a fim de proceder o levantamento do que se cumpriu, até o momento.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

## Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Primeira Câmara

### Atas

Ata da 2759 Sessão da 279 Reunião Ordinária da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada no dia 14 de maio do ano de hum mil novecentos e noventa, em sua Sede provisória na Av. W/3 Norte-Quadra 516-Bloco "B"-Lote 07 BRASÍLIA-DF. Aos quatorze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se em Sessão Ordinária a Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente convocada por seu Presidente, Conselheiro e Vice-Presidente do Conselho Federal, Tales Castelo Branco, e Delegado da Seccional de São Paulo e como Secretário o Conselheiro Eliseu Fernandes de Souza, Delegado da Seccional de Rondônia. Presentes os Senhores Conselheiros: Sérgio Ferraz (AC); Paulo Luiz Neto Lobo (AL); Aristófanes Bezerra de Castro (AM); Guaracy da Silva de Freitas (AP); Stélio Lopes de Mendonça (CE); Roberto Rosas (DF); Milton Murad (ES); Jorge Lasmar (MG); Paulo de Tarso Dias Klautau (PA); Athos Moraes de Castro Vellozo (PR); Laura Cândida Dubourca de Barros (PE); Celso Medeiros (RJ); José de Ribamar de Aguiar (RN); Carlos Alberto Silveira Lenzi (SC); AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Francisco Pecanha Martins (BA); Jorge Jungmann (GO); Wesson Alves de Martins e Pinheiro (MT); Elide Rigon (MS); José de Ribamar de Aguiar (RN). No expediente, fez uso da palavra o Conselheiro Milton Murad, comunicando a indicação do Ministro Carlos Mário Velloso para o Superior Tribunal da Justiça, indicando fosse enviado ofício àquele Tribunal, com os cumprimentos da Câmara. Indicação aprovada por unanimidade. O Conselheiro Eliseu Fernandes de Souza, da delegação de Rondônia, usou da palavra para manifestar o inconformismo da Seccional daquele Estado, contra o ato do Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, que promoveu um Juiz de Carreira para vaga aberta, com a morte do desembargador que representava o quinto Constitucional da OAB. A Câmara solidariou-se. Iniciando os trabalhos da Ordem do dia, aprovada a ata da sessão anterior, cumprindo-se a pauta, foram julgados os seguintes processos: REPRESENTAÇÃO Nº 003.822/88/PC. Representante: Seção do Estado de São Paulo. Representada: Seção do Estado de Maranhão. Interessado: Raimundo Pereira Brito. Relator: Conselheiro ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO. DECISÃO: Conhecida a representação para julga-la procedente, decretando a nulidade da inscrição originária no Maranhão a unanimidade. RECURSO Nº 003.923/89/PC. Recorrente: Maurício de Almeida Machado. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO. DECISÃO: Conhecera, mas negaram provimento ao recurso, à unanimidade. REPRESENTAÇÃO Nº 003.929/89/PC. Representante: Seção do Estado de São Paulo. Representada: Seção do Estado do Maranhão. Interessado: Manoel Geraldo de Abreu Lobato. Relator: Conselheiro PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU. DECISÃO: O Relator de citou o suspenso o julgamento, determinando instauração do Processo de representação, notificando-se as partes interessadas para apresentarem suas razões. RECURSO Nº 003.939/90/PC. Recorrente: Euripedes José Barbosa. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro SÉRGIO DO REGO MACHADO. DECISÃO: Retirado de pauta à pedido do relator. RECURSO Nº 003.942/90/PC. Recorrente: Eliseu Rodrigues Vieira. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU. DECISÃO: Conhecera o recurso, mas negaram-lhe provimento à unanimidade. RECURSO Nº 003.943/90/PC. Recorrente: Antonio Fernando Vejalão. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro JORGE LASMAR. DECISÃO: Conhecera o recurso, mas negaram-lhe provimento, à unanimidade. RECURSO Nº 003.951/90/PC. Recorrente: Mécia Dalpin. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro STÉLIO LOPES DE MENDONÇA. DECISÃO: Conhecera o recurso, mas negaram-lhe provimento, por maioria, com o relator. RECURSO Nº 003.953/90/PC. Recorrente: Ademar dos Santos. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro REGINALDO SANTOS FURTADO. DECISÃO: Conhecera o recurso e negaram-lhe provimento à unanimidade. RECURSO Nº 003.956/90/PC. Recorrente: Yara da Cunha e Silva. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO. DECISÃO: Retirado de pauta a pedido do relator que levou os autos. RECURSO Nº 003.962/90/PC. Recorrente: Cláudio Ernesto Amante. Recorrida: Seção do Estado de Santa Catarina. Relator: Conselheiro PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU. DECISÃO: Conhecera o recurso, mas negaram-lhe provimento, à unanimidade. RECURSO Nº 003.967/90/PC. Recorrente: Eugênio Pedro Bibiano. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO SILVEIRA LENZI. DECISÃO: Não conheceram do recurso, por intempestivo. RECURSO Nº 003.969/90/PC. Recorrente: Bidinei de Abreu. Recorrida: Seção do Estado do Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro STÉLIO LOPES DE MENDONÇA. DECISÃO: Retirado de pauta, determinando diligência. RECURSO Nº 003.970/90/PC. Recorrente: Lauro André da Silva. Recorrida: Seção do Estado de Santa Catarina. Relator: Conselheiro PAULO LUIZ NETO LOBO. DECISÃO: Conhecera o recurso e negaram-lhe provimento, à unanimidade. RECURSO Nº 003.971/90/PC. Recorrente: Edson Carvalho de Souza. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO. DECISÃO: Conhecera o recurso e negaram-lhe provimento, à unanimidade. RECURSO Nº 003.972/90/PC. Recorrente: Enio Pimenta. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro PAULO LUIZ NETO LOBO. DECISÃO: Conhecera o recurso e negaram-lhe provimento, à unanimidade. RECURSO Nº 003.973/90/PC. Recorrente: Jorge Nagel. Recorrida: Seção do Estado do Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro ROBERTO ROSAS. DECISÃO: Conhecera o recurso, negando-lhe provimento à unanimidade. RECURSO Nº 003.974/90/PC. Recorrente: Obadias Muniz Pinto. Recorrida: Seção do Estado do Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro MILTON MURAD. DECISÃO: Conhecera o recurso e negaram-lhe provimento, à unanimidade. RECURSO Nº 003.979/90/PC. Recorrente: Antonio Silva Souza. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU. DECISÃO: Conhecera e negaram provimento ao recurso, por unanimidade. RECURSO-

Nº 003.980/90/PC. Recorrente: Alvaro Fabricio dos Santos. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO SILVEIRA LENZI. DECISÃO: Conhecera o recurso e negaram-lhe provimento, por maioria, com o voto do relator. RECURSO Nº 003.982/90/PC. Recorrente: Albertino Leal de Barros. Recorrida: Seção do Estado do Maranhão. Relator: Conselheiro PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU. DECISÃO: Não conheceram do recurso. RECURSO Nº 003.983/90/PC. Recorrente: José Pires de Oliveira. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ELIDE RIGON. DECISÃO: Conhecera o recurso, mas lhe negaram provimento. RECURSO Nº 003.985/90/PC. Recorrente: Francisco Carlos Torres. Recorrida: Seção do Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO SILVEIRA LENZI. DECISÃO: Conhecera o recurso e negaram-lhe provimento, por unanimidade. RECURSO Nº 003.988/90/PC. Recorrente: Saulo Carlos Alberto Ohleiler Nallmann. Recorrida: Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro REGINALDO SANTOS FURTADO. DECISÃO: Conhecera o recurso e negaram-lhe provimento, à unanimidade. RECURSO Nº 003.989/90/PC. Recorrente: Marcilio Ribeiro Paz. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro CELSO MEDEIROS. DECISÃO: Conhecera e deram provimento ao recurso, por unanimidade. RECURSO Nº 003.992/90/PC. Recorrente: Rivalva Rodrigues de Figueiredo. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro MILTON MURAD. DECISÃO: Retirado de pauta, à pedido do relator, por diligência. RECURSO Nº 003.993/90/PC. Recorrente: Maria de Lourdes Santana Alves. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ROBERTO ROSAS. DECISÃO: Conhecido e improvido o recurso à unanimidade. Nada mais havendo o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a Sessão. Do que, para constar, eu, ELISEU FERNANDES DE SOUZA, Secretário, lavrei a presente que, aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente. ELISEU FERNANDES DE SOUZA-Secretário. TALES CASTELO BRANCO-Presidente 1ª Câmara. Ratificação de Ata. Ata da 2759 Sessão da 279 Reunião Ordinária da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada no dia 14 de maio de hum mil novecentos e noventa, no Imperial Othon Palace Hotel.-Fortaleza.-CE.

Ata da 2769 Sessão da 279 Reunião Extraordinária da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada no dia 15 de maio do ano de hum mil novecentos e noventa, em sua Sede provisória no Othon Palace Hotel-Fortaleza-CE. Aos quinze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa, reuniu-se às quatorze horas e trinta minutos, a Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em Sessão Extraordinária, devidamente convocada por seu Presidente, Conselheiro e Vice-Presidente do Conselho Federal, Tales Castelo Branco, tendo como Secretário o Conselheiro Eliseu Fernandes de Souza, da delegação de Rondônia. Registrada a presença dos seguintes Conselheiros: Aristófanes Bezerra de Castro (AM); Guaracy da Silva de Freitas (AP); Francisco Pecanha Martins (BA); Stélio Lopes de Mendonça (CE); Roberto Rosas (DF); Milton Murad (ES); Jorge Lasmar (MG); Paulo de Tarso Dias Klautau (PA); Athos Moraes de Castro Vellozo (PR); Laura Cândida Dubourca de Barros (PE); Celso Medeiros (RJ); José de Ribamar de Aguiar (RN); Carlos Alberto Silveira Lenzi (SC); AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Francisco Pecanha Martins (BA); Jorge Jungmann (GO); Wesson Alves de Martins e Pinheiro (MT); Elide Rigon (MS); Ninguém desajeando fazer uso da palavra, em expediente, deu-se início a Ordem do dia, cumprindo-se a pauta dos seguintes processos: RECURSO Nº 003.960/90/PC. Recorrente: Rucaris Andrade de Almeida. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro JOSÉ DE RIBAMAR DE AGUIAR. DECISÃO: Conhecera e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator. RECURSO Nº 003.990/90/PC. Recorrente: Regina Celi Perotti. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ELISEU FERNANDES DE SOUZA. DECISÃO: Recurso conhecido e provido parcialmente, à unanimidade, nos termos e recomendações do voto do relator. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a Sessão. Do que, para constar, eu, Eliseu Fernandes de Souza, lavrei a presente que, aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente. ELISEU FERNANDES DE SOUZA-Conselheiro relator. TALES CASTELO BRANCO-Presidente da 1ª Câmara.

### Acórdãos

RECURSO Nº 003.953/90/PC. Recorrente: Ademar dos Santos. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro REGINALDO SANTOS FURTADO. PÉTIMA: Pedido de reinserção do bacharel, demitido do Ministério Público, por conduta incompatível. Indeferimento com base no inciso VII do art. 82 do Estatuto e por inexistência de processo de reabilitação na área competente. ACÓRDÃO Nº 1. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que Ademar dos Santos, demitido por conduta incompatível com o exercício do cargo de Promotor Público de São Paulo, pede reinscrição no Quadro de Advogados da OAB/SP. Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da O.A.B., por maioria de votos, em confirmar a decisão da Seccional Paulista, que negou o pedido por reconhecer existência de conduta incompatível com o exercício da advocacia, na forma prevista no inciso VII do art. 48 do EOAB, mas, com o direito de renovação do pedido após a reabilitação legal na área competente. Brasília, 10 de abril de 1990.

RECURSO Nº 003.955/90/PC. Recorrente: José Maricato Sobrinho. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro GUARACY DA SILVA FREITAS. PÉTIMA: Cancelado o diploma de bacharel em Direito, falta do requisito 48, II, do Estatuto. Cancelamento da inscrição. (art. 111, III, do Estatuto). ACÓRDÃO Nº 1. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 04 de junho de 1990. TALES CASTELO BRANCO-Presidente 1ª Câmara-Guaracy da Silva Freitas-Conselheiro relator.

RECURSO Nº 003.971/90/PC. Recorrente: Edson Carvalho de Souza. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO. PÉTIMA: A formulação de pedido feito por acadêmico exercendo cargo de Agente Vistor em Prefeitura Municipal é de ser indeferida, por força dos arts. 83 e 84, Estatuto da Ordem. ACÓRDÃO Nº 1. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 14 de maio de 1990. TALES CASTELO BRANCO-Presidente da Primeira Câmara-ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO-Cons. Relator. RECURSO Nº 003.967/90/PC. Recorrente: Eugênio Pedro Bibiano dos Santos. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO SILVEIRA LENZI. PÉTIMA: Intempestividade - art. 137-parágrafo único. ACÓRDÃO Nº 1. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, não conhecerem do recurso, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 14 de maio de 1990. Tales Castelo Branco-Presidente da Primeira Câmara-Carlos Alberto Silveira Lenzi-Conselheiro relator. REPRESENTAÇÃO Nº 003.822/88/PC. Representante: Seção do Estado de São Paulo. Representada: Seção do Estado do Maranhão. Interessado: Raimundo Pereira Brito. PÉTIMA: É de ser denegada inscrição suplementar no quadro de advogados, de cuja Seccional, quando a inscrição originária descumpriu o inciso III, do art. 48 do Estatuto da Ordem, motivando a nulidade desta inscrição. ACÓRDÃO Nº 1. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, conhecer da representação para julga-la procedente, decretando a nulidade da inscrição originária do Maranhão. Sala de sessões, Fortaleza, 14 de maio de 1990. TALES CASTELO BRANCO-Presidente 1ª Câmara-ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO-Conselheiro relator.